**O ESTÁGIO REMUNERADO NA LICENCIATURA EM PEDAGOGIA: REPERCUSSÕES PARA A FORMAÇÃO DOCENTE**

**Instituição:** Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

**Área temática:** Educação

XER, Solayne Pereira Freitas1 ([solaynepereira2015@gmail.com](mailto:solaynepereira2015@gmail.com))

1 Acadêmica de Pedagogia, bolsista PIBIC/CNPq.

MILITÃO, Andréia Nunes2 ([andreiamilitao@uems.br](mailto:andreiamilitao@uems.br))

2 Professora Adjunta da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). É líder do Grupo de Estudos e Pesquisa Políticas Educacionais e Formação de Professores (GEPPEF – UEMS/UFGD).

**RESUMO:** A presente pesquisa tem por objeto de estudo o estágio remunerado. Busca-se responder: Como ocorre o acompanhamento do estágio remunerado? Em quais condições são realizados os estágios remunerados? O procedimento metodológico recorre à pesquisa bibliográfica por meio de mapeamento de produção nos repositórios *Scielo.br* e Google Acadêmico e em pesquisa documental, tendo como corpus os Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) de tês universidades públicas: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) e Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS). A literatura indica que se trata de um processo marcado pela precarização do trabalho docente, portanto, essa modalidade de estágio que deveria ter viés formativo, impõe para os acadêmicos a realização das mesmas atividades dos docentes, ou seja, os acadêmicos são utilizados em sala de apoio com crianças com deficiência e educação infantil, sem que tenham a devida formação. Indica também que os estudantes recorrem à essa modalidade de estágio em decorrência da necessidade financeira que os cercam. O estágio está contemplado na UEMS como disciplina e na UFGD e UFMS como componente curricular, uma vez que não são ofertados em aulas semanais com horários fixos. O contrato da empresa Centro de Integração Empresa Escola (CIEE) especifica na cláusula 3.ª o que cabe à instituição de ensino, no item “d” explica que fica a cargo da instituição indicar um professor orientador para a respectiva área que o acadêmico está estagiando em conformidade com o item 3 do artigo 7º da Lei 11.788 de 28 de setembro 2008, Lei do Estágio. A normativa que regulamenta o estágio, Lei 11.788/2008, indica o estágio como ato educativo supervisionado, ou seja, precisa ser acompanhado sendo responsabilidade da instituição de ensino ou parte concedente do estágio. A análise dos PPCs dos cursos de Pedagogia de três universidade públicas indicam o estágio não obrigatório como formativo, apesar de cada uma ter algumas diferenças de concepções entre si. Na UEMS, pode ser realizado em espaços não escolares em consonância com a Lei do Estágio e da Comissão de Estágio Supervisionado (COES), já a UFGD especifica que só pode ser realizado em locais de atuação do pedagogo, conforme análise do supervisor do estágio. A análise dos documentos atinentes ao estágio não obrigatório e remunernado emanados pela UFMS caracterizam essa modalidade como componente curricular e insere esse elemento em apenas três linhas que esse estágio é opcional podendo ser contado como atividade complementar, porém não encontramos nos PPCs as indicações da Lei do Estágio como presença do professor supervisor do estágio nas escolas, realização de relatórios pelos acadêmicos, o que é de responsabilidade do acadêmico. Ressalta-se que não identificamos esse profissional nesse estágio não obrigatório e remunerado, o que deixa o estagiário “solto” e muitas vezes sem saber o que fazer. Entende-se que o estágio remunerado configura uma forma de contratação para atender a demanda do mercado e não como uma vertente formativa como deveria propiciar aos acadêmicos, na verdade é uma formação esvaziada de teoria.

**PALAVRAS-CHAVE:** Formação de Professores, Pedagogia, Estágio remunerado.

**AGRADECIMENTOS:** Ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) pela concessão de bolsa de iniciação científica ao primeiro autor.